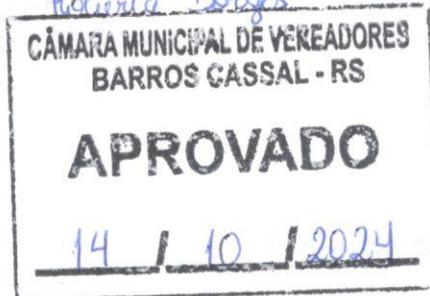




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e de forma emergencial de 01 (um) Enfermeiro.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e de forma emergencial 01 (um) Enfermeiro, para atuar junto à Secretaria de Municipal de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de dois (01) Enfermeiro é designada para o para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 04 de outubro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 075 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor(a) Presidente(a),
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei busca a autorização do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal/RS para realizar a contratação temporária e de forma emergencial de 01 (um) Enfermeiro, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Como é de conhecimento dos Ilustres Vereadores, a saúde e o bem estar da população é de interesse coletivo e público, sendo fundamental para que ocorra o fortalecimento e o desenvolvimento de nossa comunidade, razão pela qual se faz necessário o pronto atendimento a problemas de saúde através dos profissionais com a formação técnica para tanto.

Os servidores atuarão nas UBS e/ou ESF do Município, atendendo pacientes, nas triagens, acolhimento, pequenos procedimentos, remoção de pacientes via ambulâncias, sobreavisos tendo em vista o aumento de demanda nos atendimentos a população.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 04 de outubro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal